



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL GP N.º 5003

Dispõe sobre a regulamentação da Lei n.º 1.091, de 21 de junho de 2001..

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 1.091, de 21 de junho de 2001, publicada no D.O.E., em 04 de julho de 2001,

DECRETA:

Art. 1.º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a disciplinar os procedimentos fiscais necessários a implementar a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) na Fonte a cargo do Substituto Tributário, de que trata a Lei n.º 1.091, de 21 de junho de 2001, baixando os atos competentes e instituindo, ainda, os respectivos documentos de retenção do imposto na fonte e o informativo de substituição tributária.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 13 de julho de 2001.



AGNELO ALVES
Prefeito Municipal